PROJETO DE LEI N.º 19 / 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA E ANULAÇÃO DE CRÉDITOS EM DOTAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022.

A Câmara Municipal de Ijaci aprova:

Art. 1º. Fica autorizada, em atendimento ao art. 41, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2022 na seguinte dotação:

Ficha	Dotação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
17	01.031.0001.3.001.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	100	60.000,00

Art. 2º. Para a efetivação do crédito adicional a que se refere o artigo 1º desta lei, será anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Descrição	Fonte	Valor (R$)
16	01.031.0001.3.001.4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100	60.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ijaci
Aos 1º de agosto de 2022.

Olívia Teodoro dos Santos
Presidente

Junior Aparecido de Oliveira
Vice-Presidente

Jhonatha aparecido Mesquita
Secretário

JUSTIFICATIVA

Exmo. Srs. Vereadores à Câmara Municipal de Ijaci.

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de promover a abertura de crédito suplementar na dotação orçamentária “Obras e Instalações” para propiciar a reforma e ampliação do prédio desta Câmara Municipal, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilha de quantitativos e preços elaborados.

A dotação orçamentária “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” alocada originalmente na proposta orçamentária da Câmara no Projeto/Atividade 3.001 – Reforma e Ampliação do Prédio da Sede da Câmara, foi considerada imprópria para contabilização dos gastos inerentes e por isto, parte do valor está sendo remanejado para a dotação retro informada.

Na Planilha de quantitativos, o valor previsto para execução da obra é de R$227.794,99. O Prefeito Municipal, através do Decreto nº 65 de 06/07/2022, aumentou o repasse da Câmara para este exercício em R$180.000,00, utilizando como fonte de recursos o superavit apurado no Balanço Patrimonial de 2021.

Sendo assim, uma vez aprovado este Projeto de Lei, a Câmara terá recursos orçamentários suficientes, e por conseguinte, financeiros, para realização das obras de reforma e ampliação pretendida, ou pelo menos, o empenhamento das mesmas no decorrer deste exercício.

A escolha de Projeto de Lei para proceder a abertura deste crédito suplementar se deve ao fato de que o limite para suplementação por meio de Decreto do Executivo ultrapassará o percentual estabelecido na Lei Orçamentária.

O presente procedimento encontra amparo no art. 41, inciso I, da Lei n.º 4.320/1964, e não onera o limite estabelecido no inciso I do art. 6º da Lei Ordinária nº 1.399 de 30/11/2022 – Lei Orçamentária Anual do Município de Ijaci, alterada pela Lei Ordinária nº 1.408 de 09/03/2022.

No aguardo da aprovação desta proposição, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

Olívia Teodoro dos Santos
Presidente

Junior Aparecido de Oliveira
Vice-Presidente

Jhonatha Aparecido Mesquita
Secretário

Nelson Geraldo Rossi
Supervisor Administrativo, Financeiro e Contábil